



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA Nº 1/2024 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2024

Altera a ementa e os artigos para dispor que a Lei Complementar nº 985, de 26 de abril de 2023, volta a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024.

Dê-se aos artigos do Projeto de Lei Complementar nº 6/2024 a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei Complementar nº 985, de 26 de abril de 2023, volta a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os pedidos de regularização de obras indeferidos, devolvidos ou arquivados em virtude do término da vigência inicial da Lei Complementar nº 985, de 2023, devem ser revistos de ofício pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.”

Dê-se à ementa do Projeto de Lei Complementar nº 6/2024 a seguinte redação:

“Volta a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2024 a Lei Complementar nº 985, de 26 de abril de 2023.”

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EDSON HEL
Presidente

FABI VIRGÍLIO
Membro

HUGO ADORNO
Membro

PROTÓCOLO 5662/2024 - 20/05/2024 16:38 - PROCESSO 236/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo alterar a ementa e os artigos do Projeto de Lei Complementar nº 6/2024, sem alterar seu conteúdo material.

O objeto da proposição principal é prorrogar a vigência da Lei Complementar nº 985, de 26 de abril de 2023.

Entretanto, é necessário fazer isso de modo a contemplar a melhor técnica legislativa.

A Lei Complementar nº 985 iniciou sua vigência em 26 de abril de 2023 e doze meses depois foi automaticamente revogada, ou seja, em 25 de abril de 2024. Em outras palavras, a Lei Complementar nº 985 está revogada!

Desde 26 de abril de 2024, não há lei que disponha sobre a regularização de obras executadas em desacordo com a legislação municipal vigente.

O art. 1º do projeto principal busca ampliar a vigência da revogada Lei Complementar nº 985 modificando seu art. 17 para 18 meses (ao invés de 12), o que traria sua (nova) revogação automática para 25 de outubro de 2024, e retroagindo os efeitos a partir de 26 de abril de 2024, buscando acomodar o período em que inexistia lei de regularização.

Neste caso, o mais adequado a ser feito é a repristinação da Lei Complementar nº 985, ou seja, a restauração, por determinação expressa de outra norma, da vigência de uma norma anteriormente revogada.

Portanto, esta emenda dispõe de forma expressa que a Lei Complementar nº 985 volta a vigorar a partir da publicação da lei oriunda deste projeto e estabelece 31 de dezembro de 2024 como seu último dia de vigência.

Para acomodar o período entre 26 de abril de 2024 e a data de publicação da futura lei, a emenda acresceu um novo artigo para dispor que os pedidos não atendidos neste período serão revistos de forma automática pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Assim, a redação proposta por esta emenda se mostra mais adequada e compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

Desta forma, solicitamos aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EDSON HEL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FABI VIRGÍLIO
Membro

HUGO ADORNO
Membro

PROTÓCOLO 5662/2024 - 20/05/2024 16:38 - PROCESSO 236/2024